



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 014/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Bicho Feliz – Janeiro a Março – Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 27 de Maio de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da entidade Bicho Feliz, referente aos meses de agosto a dezembro do ano/exercício 2020. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 3.996, de 25 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 3.997, também de 25 de janeiro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas da entidade Bicho Feliz de Janeiro a Março do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade, celebrado antes do primeiro repasse (o que é desejável), com data de 01 de Março de 2021. Existe também juntado a este o plano de trabalho contendo o que exige o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando o inciso 1º do art. 32 da Lei Municipal n.º. 805, de 16 de julho de 2019, que trata das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas ou privadas, *in verbis*:

“**Art. 32.** A proposta orçamentária para o exercício de 2020 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho nacional da assistência social.

”



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000

CNPJ: 18.094.748/0001-66

§ 1º - Os repasses às entidades, previsto neste artigo ficam condicionadas à apresentação:

- I- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- Prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- Atestado de regular funcionamento;
- IV- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho.”

Há ata de eleição do quadro dirigente atual (reunião realizada em 2019), porém não há sobre aprovação de contas anteriores, o que é parcialmente desejável.

Há atestado de regular funcionamento, emitido pela Câmara Municipal, o que é parcialmente desejável, uma vez que não há alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente do Município.

Há comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica emitido dia 08/02/2021 às 06h58min57s, o que é desejável.

Há certidão negativa de tributos federais, emitida em 03/02/2021 às 14h49min55s, com validade até 02/08/2021, onde não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa Da União junto à Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional, o que é desejável.

Há certidão negativa de Débitos Trabalhistas, emitida dia 03/02/2021 às 14h52min11s, com validade até 01/08/2021, onde não consta dívida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, o que é desejável.

Há certificado de regularidade do FGTS, emitido dia 03/02/2021 às 14h51min18s, com validade de 19/01/2021 a 17/02/2021, onde diz que a empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Para firmar termo de colaboração, fez-se necessário à apresentação de um plano de trabalho com planilha orçamentária detalhada determinando os gastos mensais dos repasses. A Associação Bicho Feliz justificou, conforme planilha orçamentaria, que usaria os repasses para compra de ração e medicamentos, além de aluguel.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

Descrição	Qtd.	Und.	Valor
Compra de ração e medicamentos			R\$ 700,00
Aluguel			R\$ 300,00
TOTAL			R\$ 1.000,00

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 802 de 09 de julho de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais Bicho-Feliz no valor de R\$ 1.000,00.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

A entidade demonstrou tomada de preço de rações de 15 kg e 25 kg, porém, embora houvesse orçamentos com preços mais baixos, esta optou por comprar a ração de peso 25 kg e da marca ANIDOG, justificando que as vitaminas nela encontrada são de suma importância para a complementação da alimentação dos animais e que, caso optasse pela ração de preço mais em conta, precisariam comprar vitaminas suplementares, ocasionando assim em um custo mais alto para a associação.

TIPO DE RAÇÃO	AGROPECUARIA XOPOTÓ	VETERINARIA VIEIRA
FLOCK 15 kg	45,00	-----
PAPATUDO 25 kg	75,00	-----
STYLO dog 15 kg	45,00	-----
Anidog 25 kg	-----	85,00
Ração Pitty 15 kg	-----	50,00

A associação apresentou extrato bancário de conta dos meses de janeiro/2021, fevereiro/2021 e março/2021, onde ficou demonstrado que, além do repasse da prefeitura, também havia o recebimento de doações de terceiros, o que fere a cláusula terceira, etapa “Das Obrigações da Entidade”, ponto 3 do Termo de Colaboração 004/2021 assinado, que rege:

3. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária (grifo nosso).

Por este motivo, a Controladoria não conseguiu confirmar o saldo inicial e o saldo final da Associação referente aos recursos recebidos do Município. Houve demora na identificação dessa irregularidade pois, assim como demonstrado no Parecer Técnico 007/2021, não se apresentava extrato bancário da conta no ano de 2020. Foi pedido a entidade que providenciasse a regularização da conta bancária, sendo exclusiva para o recebimento do recurso.

- Janeiro

De acordo com planilha de demonstrativo de execução de despesas e receitas a entidade não possuía saldo inicial. Devido a conta bancária da Associação Bicho Feliz ser também para outras fontes de recursos, não é possível identificar, no extrato bancário, os gastos que foram feitos com o recurso da prefeitura e o que foi feito com outras fontes de recursos. Assim, utilizamos a planilha de demonstrativo de execução, uma vez que o extrato não se tornou confiável por motivos já apresentados anteriormente.

No dia 19/01/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 1.000,00 (referente a restos a pagar do ano anterior). Esse valor, de acordo com recibos apresentados, foi utilizado para pagamentos de ração (R\$ 700,00) e Aluguel (R\$300,00).

- Fevereiro

De acordo com planilha de demonstrativo de execução de despesas e receitas a entidade não possuía saldo inicial. Utilizamos a planilha de demonstrativo de execução, uma vez que o extrato não se tornou confiável por motivos já apresentados anteriormente.

O Município não fez repasse devido à falta de celebração de termo de colaboração (celebrado em 01/03/2021). Mas a associação, de acordo com recibos apresentados, utilizou o valor de R\$ 1.000,00 para pagamentos de ração (R\$ 700,00) e Aluguel (R\$300,00), sendo pagos posteriormente, ao se receber a subvenção, conforme justificado verbalmente pela entidade.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- Março

De acordo com planilha de demonstrativo de execução de despesas e receitas, a entidade não possuía saldo inicial. Utilizamos a planilha de demonstrativo de execução, uma vez que o extrato não se tornou confiável por motivos já apresentados anteriormente.

No dia 08/03/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 2.000,00 (referente aos meses de janeiro/2021 e fevereiro/2021).

A entidade demonstrou através de recibos que utilizou R\$ 1.000,00 para pagamentos de ração (R\$ 700,00) e aluguel (R\$ 300,00) e outros R\$ 1.000,00 para quitar as despesas do mês anterior, que estavam em aberto.

No dia 29/03/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 1.000,00, referente ao mês de março, pago antecipadamente, o que não era desejado. Neste mesmo dia, houve um saque em conta (de acordo com extrato bancário) no valor de R\$1.052,50 (entre repasses e doações). Esse saque não foi demonstrado junto a prestação de contas que fora apresentada no dia 14/05/2021, porém ao observarmos essa situação, solicitamos a entidade que nos apresentasse a prestação de contas do valor sacado. No dia 25/05/2021 nos foi apresentado o demonstrativo da execução de receitas e despesas atualizado junto ao recibo no valor de R\$ 1.080,00 e justificativa se referindo ao aumento do valor da ração e que o valor a mais de R\$ 80,00 foi pago com doações.

OBS: Os valores de alugueis e ração foram pagos em dinheiro e os recibos apresentados não possuem valor legal, o que não é recomendado.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, deva tomar medidas para que seja adequadas as regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando dar maior Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação, após rápida pesquisa notamos que a entidade continua regular com as certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020. No entanto, em relação ao atestado de regular funcionamento, entendemos que deveria ser emitido um alvará pelo Município, já que este teria relevância na demonstração de que a entidade atende aos requisitos legais para funcionar.

Sobre análise da prestação de contas, a Associação Bicho Feliz demonstrou os gastos através de recibos, documentos estes que não possuem valor legal. A mesma justificou que onde é feita a compra das rações não emitem recibos fiscais, mas opta por fazer as compras nos estabelecimentos de Alto Rio Doce, pois isso evita demais gastos que encareceria o produto e que a Associação não conseguiria pagar (por exemplo, deslocar até Barbacena para efetuar a compra). Mesmo assim, prezando pela legalidade e moralidade, recomendamos que a entidade se adeque a essa questão, visando não incorrer em sanções futuras.

Além disso, a entidade apresentou a esta Controladoria extrato bancário onde foi observado que não há exclusividade de conta bancária para recebimento de recursos do Município, o que diverge do que foi acordado mutuamente no Termo de Colaboração. Após ser questionado essa falta de exclusividade, a mesma tomou medidas para adequar a sua situação, criando nova conta bancária dedicada a esse repasse.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Levando em conta as questões abordadas, nós, da Controladoria Geral do Município, recomendamos pela **aprovação com ressalvas** das contas aqui prestadas.

A fim de não haver a suspensão dos repasses futuros, **RECOMENDAMOS:**

Entidade:

- Regularizar forma de prestação de contas quanto aos tipos de recibos para que sejam apresentados de forma legal, podendo ser obtidos como nota fiscal e/ou cupom fiscal;
- Realizar os pagamentos necessários com cheques nominais e/ou transferências bancárias;
- Obter alvará de funcionamento emitido pelo município.

Chefe do executivo e Tesoureiro:

- Conforme especificado no parágrafo segundo da cláusula quinta do Termo de Colaboração, os repasses devem ser feitos apenas com a aprovação da prestação de contas. Isso evitará que repasses sejam feitos a entidades que estejam irregulares com suas prestações. Esta orientação já foi feita ao mesmo e já está tomando providências para regularização.

Levando em conta as questões abordadas, entendemos que a Associação está apta para recebimento de repasses referente aos meses de abril/2021 e maio/2021, porém observaremos os próximos meses para saber se a Associação Bicho Feliz sanou suas irregularidades. Caso não sejam corrigidas, emitiremos novo Parecer.

Entendemos que essas seriam medidas importantes para a boa exposição dos atos do Poder Público a população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de auxílio para o emprego dessas orientações, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

Este é o Parecer Técnico, s.m.j.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira

Mat. 1725

Controlador Interno

Controladoria Geral do Município

Alto Rio Doce – MG

Gizele Catarina Vieira

Mat. 1463

Membro do Controle Interno

Controladoria Geral do Município

Alto Rio Doce – MG